



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

e-mail: cmvpocao@psq.com.br

Lei nº 543/2008

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal do Município de Poção – PE, e determina outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POÇÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poção, Estado de Pernambuco, aprovou a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Poção, Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de Secretário de Transporte, de provimento em Comissão, Símbolo CC-1, com subsídio fixado em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Município de Poção, Estado de Pernambuco, 01 (um) cargo de Diretor de Transporte, de provimento em Comissão, Símbolo CC-2, com vencimentos fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial, destinado a cobertura das despesas oriundas com o cumprimento desta Lei, conforme especificação abaixo:

31 - SECRETARIA DE TRANSPORTE
31.010 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26 - TRANSPORTE
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
26.150.0021 - APOIO AOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEPARTAMENTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CASA MALAQUIAS VIEIRA
POÇÃO - PERNAMBUCO**

Rua Monsenhor Estanislau, 122 - 1º andar - CEP: 55.240-000

CNPJ 114633460001-42 - TELEFONE (87) 3834-1134

e-mail: cmvpocao@psq.com.br

26.150.0021.2100	MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
31900400	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 10.000,00
33903000	Material de consumo	R\$ 5.000,00
33903600	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 5.000,00
33903900	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Art. 4º - Para cobertura das despesas do crédito autorizado pelo artigo 3º desta Lei, serão utilizados os recursos orçamentários resultante da anulação parcial da dotação abaixo especificada, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**0412200192024 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO PESSOAL
31901100 - Vencimentos e Vantagens fixasR\$ 30.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário do Legislativo, 28 de fevereiro de 2008.

Luiz Gonzaga Monteiro
Presidente

Karla Simone da Silva Mergulhão
1ª Secretário

Gilmário de Oliveira Lourenço
2º Secretário